

Declarada de Utilidade Pública
Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994
"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

PLANO DE TRABALHO
EMENDA IMPOSITIVA Nº01-2025 VEREADOR ADRIANO
CAMARGO

I – INTRODUÇÃO

a) Breve Histórico

I.1- Da Instituição

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras é a única instituição Hospitalar filantrópica do município que possui convênio com o Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento de toda população do município. Trata-se de um município com amplas atividades industriais e agrícolas, grande número de população flutuante por conta dessas atividades, o que aumenta o fluxo de atendimento na Instituição.

A Santa Casa de Pederneiras encontra-se, portanto, inserida no Sistema Municipal Público de Saúde, constituindo-se do serviço de Pronto Atendimento, porta aberta 24 horas, sete dias da semana e em retaguarda para atendimentos ambulatoriais e de urgência e emergência, especialidade, serviços diagnósticos e terapêuticos e internações hospitalares. Com funcionários 219 (data base dezembro/2025), esta entidade presta atendimento hospitalar a toda população do município por demanda espontânea e de referência para os serviços de atendimento pré-hospitalar SAMU 192, Centrovias e Corpo de Bombeiros.

I.2- Característica Geral do Hospital

Tipo de Estabelecimento	Geral
Natureza	Filantrópico
Número de Leitos	72
Serviço de Urgência e Emergência	Sim
Demanda	Sim – Referenciada Sim
Serviço de Maternidade	Sim

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

Missão: Prestar atendimento qualificado na área da saúde, valorizando a vida, com humanização, ética e responsabilidade.

Visão: Ampliar as especialidades melhorando a resolutividade dos serviços prestados, ser reconhecida como referência no atendimento de média complexidade no prazo de 03 anos.

Valores: Honestidade e respeito ao próximo; responsabilidade, qualidade e compromisso no atendimento; ambiente de trabalho harmonioso e cooperativo; atualização profissional; responsabilidade ambiental.

A Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras caracteriza-se como hospital filantrópico, sem fins lucrativos, atualmente contamos com 72 leitos desses leitos atendemos mais de 90% pacientes SUS.

II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras			C.N.P.J. 53.816.153/0001-78	
CNES: 2791749				
Endereço Avenida Paulista, O-325 – Centro				
Cidade Pederneiras	UF SP	CEP 17.280-045	Telefone (14) 3283-8380	e-mail administrador@santacasapederneiras.com.br
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento Pederneiras
Responsável pela Instituição Maria Aline Lemos Silva Thobias			CPF [REDACTED]	
RG / Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Provedora	Função Provedora		Telefone [REDACTED]
Endereço [REDACTED]			CEP [REDACTED]	
Administração Paula de Fontes Silveira			CPF [REDACTED]	
RG / Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Administradora	Função Administradora		Telefone [REDACTED]
Endereço [REDACTED]			CEP [REDACTED]	

Declarada de Utilidade Pública
Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994
"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

III – OBJETO

Objeto	Descrição
Custeio	Recurso financeiro oriundo de indicação de Emenda Impositiva nº 01/2025 no valor R\$ 136.340,00 (cento e trinta e seis mil, trezentos e quarenta reais) , destinados a aquisição de equipamentos, insumos, custeio pertinentes, em especial para o setor de Pediatria.

a) Identificação do Objeto

O presente recurso será destinado ao custeio de despesas para a reforma e custeio de equipamentos do setor de Pediatria.

b) Justificativa

A criação de uma ala de Pediatria no Hospital Geral justifica-se pela crescente demanda por atendimento especializado à população infantil, considerando as especificidades clínicas, emocionais e estruturais necessárias para o cuidado adequado de crianças e adolescentes. O atendimento pediátrico exige abordagem diferenciada, profissionais capacitados e ambiente adaptado às necessidades dessa faixa etária, fatores essenciais para a promoção de um cuidado humanizado, seguro e eficaz. Atualmente, a inexistência de um setor exclusivo para Pediatria pode comprometer a qualidade da assistência, uma vez que as crianças acabam sendo atendidas em ambientes compartilhados com adultos, o que pode gerar desconforto, aumento do estresse, maior risco de infecções e inadequação no manejo clínico. A implantação de uma ala específica permitirá a organização adequada dos fluxos de atendimento, melhor controle de infecções, além de proporcionar ambiente acolhedor, estruturado e apropriado ao desenvolvimento infantil. Além disso, a criação da ala de Pediatria contribuirá para a redução de encaminhamentos a outras unidades hospitalares, diminuindo a sobrecarga do sistema de saúde regional e ampliando o acesso da comunidade o atendimento especializado. Tal iniciativa fortalecerá a capacidade resolutiva do hospital, promoverá maior eficiência no atendimento e garantirá melhores desfechos clínicos. Portanto, a implantação da

ala de Pediatria representa investimento estratégico na qualificação dos serviços de saúde, atendendo às demandas da população e reafirmando o compromisso institucional com a assistência integral, humanizada e de qualidade.

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

c) Etapas de Execução e Valores

Etapa	Descrição	Duração	Aplicação (R\$)
1	Prestação de serviços referentes a infraestrutura	6 meses	R\$ 34.000,00
2	04 Camas hospitalares e 4 colchões	6 meses	R\$ 19.125,32
3	09 Berços hospitalares e 9 colchões	6 meses	R\$ 32.398,74
4	13 Poltronas para acompanhantes	6 meses	R\$ 17.157,79
5	04 Armários metálicos de duas portas	6 meses	R\$ 4.212,00
6	13 Armários de cabeceira e refeição c/ gaveta e 1 porta	6 meses	R\$ 8.320,00
7	04 ar condicionado 9.000 BTUS + instalação	6 meses	R\$ 13.086,00
8	04 Smart TV 43 polegadas	6 meses	R\$ 6.662,64
TOTAL:			R\$ 134.962,49

OBS: valores sujeitos a alterações

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Prazo	Objeto	Proponente	Concedente
Parcela única	Custeio	---	R\$ 136.340,00

V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Aditivo, período no qual serão realizados os pagamentos aos prestadores de serviços conforme descrito no plano de aplicação.

VI- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovação:

Pederneiras, 26 / 03 / 2026

Concedente

Declarada de Utilidade Pública

Decretos: Federal nº 67.353 de 07/10/1970 - Estadual nº 36.771 de 14/05/1993 - Municipal nº 1.634 de 31/10/1994

"Nosso maior objetivo é a sua Saúde"

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Pederneiras, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

MARIA ALINE LEMOS SILVA
THOBIAS [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARIA ALINE LEMOS SILVA
THOBIAS [REDACTED]
Dados: 2026.03.24 09:47:00 -03'00'

Maria Aline Lemos Silva Thobias
Provedora

